



PARECER Nº 713, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 229, DE 2026

De autoria do Deputado Léo Oliveira, o projeto em epígrafe objetiva proibir a propaganda de “sites” ou serviços de conteúdo adulto em estádios e outros espaços públicos.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 30ª a 34ª Sessões Ordinárias (de 23 a 27/03/2026), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

O Projeto de Lei mostra-se adequado ao proibir a publicidade de conteúdo adulto em espaços públicos amplamente frequentados por menores, preservando sua dignidade e evitando exposição a material inadequado. A proposta está alinhada à proteção integral prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 229, de 2026.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 20/5/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Rui Alves	Favorável ao voto do relator

Delegado Olim	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator